



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.779/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefeito do Município de Garça, -- Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber -- que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de até Cr\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a construção de um módulo esportivo, conforme convênio firmado com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de fevereiro de 1980.

Francisco de Assis Bosquê
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Divisão de Secretaria, na
data supra.

Sérgio Morais
SÉRGIO MORAIS
Ch. Divisão Secretaria